



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1448 – Itajá/RN, 04 de dezembro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1448 – Itajá/RN, 04 de dezembro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### NOTA EXPLICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ inscrita no CNPJ nº 14.700.417/0001-71, realizou no dia 23/10/2020 a transferência recurso de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), cuja conta é 1.401-X para a conta do credor JOÃO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 27.258.731/0001-98.

No dia 10/11/2020, foi realizado indevidamente uma nova transferência do recurso de mesmo valor da conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para a conta bancária do credor supramencionado. Caracterizando a duplicidade do pagamento.

Ambos os pagamentos, se referem ao processo de pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 47, emitida em 09/10/2020, referente aos serviços realizados pela empresa JOÃO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCADIA durante o mês de setembro do corrente ano, em consonância com o firmado na Tomada de Preços nº 012202/2019, cujo objeto é a: "Contratação de serviços de advocacia em atendimento à população carente do município de Itajá/RN".

Conforme a NBC T.2.4 – DA RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS, aprovada por meio da RESOLUÇÃO CFC N.º 596/85, a retificação de lançamento é o processo técnico de correção de um registro realizado com erro, na escrituração contábil das Entidades, podendo a retificação ocorrer por meio de estorno, transferência e/ou complementação. De acordo com a NBC, "2.4.3 – O estorno consiste em lançamento inverso àquele feito erroneamente, anulando-o totalmente".

Sendo assim, solicitou-se da empresa o estorno da quantia paga em duplicidade para fins de regularização contábil, sem prejuízo algum para ambas as partes.

Para fins de comprovação segue em anexo o comprovante da transferência bancária da devolução do valor por parte da empresa.

Essa é a expressão da verdade.

Itajá/RN, 04 de dezembro de 2020.

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 362/2020

Itajá/RN, 04 de dezembro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 010212/2020**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Alair Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

**EM BRANCO**

## LICITAÇÕES

**EM BRANCO**

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**